

**CONSULTA PÚBLICA Nº 004/COBES/2011
ANÁLISE DOS SUBSÍDIOS RECEBIDOS**

Em virtude da realização da Consulta Pública nº 004/COBES/2011 (divulgada no D.O.C. de 03/06/2011 - pág. 73), para o Registro de Preços para "Prestação de Serviço de Agenciamento para Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas para Viagens Nacionais e Internacionais", Processo Administrativo nº 2011-0.073.918-8, e após consultadas as áreas pertinentes, segue a compilação das respostas dos subsídios recebidos da empresa **MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA.:**

I) RESPOSTAS AOS SUBSÍDIOS RECEBIDOS DA EMPRESA MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA.

- 1) Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 (substitui a Lei Complementar nº 123)**
RESPOSTA: Será seguido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 2) Apresentação do CADASTUR sem o EMPBRATUR para agências de viagens participarem de certames Licitatórios**
RESPOSTA: Será exigida apenas a apresentação do CADASTUR (Cadastro de pessoas Físicas e Jurídicas que atuam no setor de turismo. Executado pelo Ministério do Turismo).
- 3) Sobre o prazo para o faturamento das passagens aéreas**
RESPOSTA: O faturamento das passagens aéreas poderá ser emitido por venda.
- 4) Prazo para o aceite**
RESPOSTA: O prazo de aceite será de 01 (um) dia útil a partir do recebimento da nota fiscal.
- 5) Prazo para o pagamento**
RESPOSTA: O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias da data líquida, já incluído o prazo de aceite.
- 6) Atraso no pagamento**
RESPOSTA: Quanto a indagação referente a mora de pagamento, salientamos que a Administração observa com rigor as datas de vencimento dos compromissos, de forma a não onerar os cofres públicos com despesas referentes a juros e a outros encargos decorrentes no atraso do pagamento.
- 7) Sobre a Remuneração por parte da companhias aéreas às agências de viagens ser zero para passagens aéreas internacionais.**
RESPOSTA: Estamos cientes que a remuneração será cobrada por uma taxa de prestação de serviços para as passagens aéreas internacionais.
- 8) Demonstração ao cliente da remuneração por parte das companhias aéreas às agências de viagens para passagens aéreas nacionais**
RESPOSTA: Entendemos que deverá ser seguido o disposto na resolução nº 138 de 9 de março de 2010, ANAC.
- 9) Sobre a exeqüibilidade das propostas e dos lances.**
RESPOSTA: Não há como prever o percentual de desconto que será dado pela empresa licitante. Por isso, a exeqüibilidade da proposta vencedora no procedimento licitatório não pode ser presumida, sendo necessário que a parte interessada demonstre cabalmente que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos.
- 10) Sobre a exigência de associações ilegais.**
RESPOSTA: Será exigida apenas a apresentação do CADASTUR (Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor do turismo. Executado pelo Ministério do Turismo).
- 11) Sobre o prazo do valor para reembolso de passagens aéreas não utilizadas.**
RESPOSTA: O prazo para o reembolso será feito em até 30 dias contados da data da solicitação do reembolso, conforme regulamentação da ANAC.
- 12) Sobre o valor das taxas de embarque.**
RESPOSTA: Estamos cientes que as taxas de embarque são variáveis e estabelecidas pela INFRAERO.